



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 337/2009 **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2009.**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar em 04 de dezembro de 2009, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Menor Preço global**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para realizar a Gestão dos Resíduos Sólidos produzidos pelo Município, compreendendo Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Saúde. A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 “**Habilitação**” e nº 02 “**Proposta**”, será às 14:00 (quatorze) horas do dia 04 de dezembro de 2009, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, no Setor de Licitações. Os envelopes serão abertos no mesmo dia às 14:30(quatorze horas e trinta minutos).

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo Município, compreendendo os serviços de:

- a) **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;**
- b) **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;**
- c) **DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;**
- d) **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;**

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2.3 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negro ou pela Administração Pública.

2.5 - Não serão consideradas as Propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal do Licitante.

2.6 - O presente Edital e seus Anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.7 - Caberá a Licitante vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre a atividade licitada.

2.8 - Caberão à Licitante vencedora, todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados, dispostos no item 1.1 deste Edital.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados em participar desta licitação, deverão entregar no dia, hora e local indicado no Preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável e rubricados, contendo no envelope n° 01 os documentos de “**Habilitação**” e no envelope n° 02 a “**Proposta de Preços**”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2009
PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2009
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 04/12/2009.
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2009
PROCESSO LICITATÓRIO N°337/2009
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 04/12/2009.
NOME DO PROPONENTE:

3.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Negro não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio e não recebidos com o devido comprovante de entrega até a data e horário de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope de “**Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados (autenticação poderá ser de servidor pertencente a comissão municipal) e atualizados:

4.2 – Documentação de Habilitação Jurídica

4.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.3 – Documentação de Habilitação Fiscal:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor.

4.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4 – Documentação de Habilitação Financeira:

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento.

4.4.2 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.4.3 - Só poderão participar deste certame empresas que apresentem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$\text{Liquidez Seco} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,30$$

4.4.4 – Recolhimento de garantia para licitar no valor de R\$ 7.732,80 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data de abertura desta licitação. Quando a proponente apresentar o recolhimento da garantia na tesouraria do município, esta fornecerá o recibo que deverá ser o documento para o cumprimento do requisito de habilitação.

4.5 – Documentação de Habilitação Técnica:

4.5.1 – Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para licitar no CREA-PR.

4.5.1.1 – Da Certidão acima devem figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Sanitarista.

4.5.2 – Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pela IAP ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as atividades consideradas de maior relevância, dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, a seguir descritas:

A) PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- a¹) Coleta de resíduos sólidos urbanos, comprovando que a licitante esteja autorizada a coletar os resíduos de acordo com legislação ambiental vigente;
- a²) Transporte rodoviário de resíduos ou produtos perigosos, comprovando que a licitante esteja autorizada a transportar até o aterro sanitário os resíduos coletados de acordo com legislação ambiental vigente;
- a³) Disposição final de resíduos sólidos urbanos, onde serão dispostos os resíduos coletados, comprovando que a licitante esteja autorizada a destinar e tratar os resíduos coletados no município, de acordo com legislação ambiental vigente.

B) PARA OS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

- b¹) Coleta de resíduos de saúde, comprovando que a licitante esteja autorizada a coletar os resíduos de acordo com legislação ambiental vigente;
- b²) Transporte rodoviário de resíduos de saúde ou produtos perigosos, comprovando que a licitante esteja autorizada a transportar até o local de destinação final os resíduos coletados de acordo com legislação ambiental vigente;
- b³) Tratamento e/ou Disposição final de resíduos dos serviços de saúde, comprovando que a licitante esteja autorizada a destinar os resíduos coletados no município, de acordo com legislação ambiental vigente.

4.5.2.1 – Quando o local de tratamento e/ou disposição final não for de propriedade da licitante, esta deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação do empreendimento, juntamente com documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Proponente e o proprietário, de forma a garantir o correto tratamento e/ou destinação final dos resíduos.

4.5.3 – Comprovante de Registro e Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para atividades compatíveis com o objeto do presente edital.

4.6 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

4.6.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em característica com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, conforme Deliberação normativa n° 026 de 09/10/2000, que comprovem pelo menos um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividades no ramo de Engenharia Sanitária, semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, a seguir especificadas:

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares;**
- b) Transporte de resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares;**
- c) Destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos compactáveis domiciliares.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

d) Coleta, transporte e tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos proveniente dos serviços de saúde

4.7 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

4.7.1 – Visita Técnica ao Município para tomar todas as informações necessárias a formulação da sua proposta. A visita será agendada por fax encaminhado a Secretaria de Obras pelo fone: (47) 3642 3280, com antecedência mínima de 24 horas da data na qual pretende realizar a visita, indicando os nomes e documentos dos representantes da licitante na visita, que deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente no item 4.5.1.1 deste.

4.7.1.1 – Na data marcada para a visita, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rio Negro, expedirá o Atestado de visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos pela proponente. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação (Anexo V).

4.7.1.2 – Dada à quantidade de informações necessárias a elaboração das propostas e a complexidade técnica dos serviços a serem realizados, a visita técnica deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil anterior a data da entrega dos envelopes.

4.7.2 – Plano de trabalho para os serviços descritos nos itens 1.1, demonstrando a forma que a licitante pretende executar os serviços contratados. O plano deve ser apresentado com base nas informações colhidas durante a visita técnica e informações colhidas através dos atuais roteiros de coleta. A metodologia aplicada na execução ficará a critério de cada empresa licitante, reservando-se o direito do Município aplicá-lo ou modificá-lo durante a execução dos serviços da proponente vencedora.

4.7.2.1 – O plano de trabalho apresentado não poderá reduzir as frequências de coleta atualmente aplicadas pelo Município, nem reduzir os trajetos dos roteiros ou o número de habitantes atendidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

4.7.3 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, conforme Deliberação normativa nº 026 de 09/10/2000, que comprovem que a proponente tenha exercido atividades no ramo de Engenharia Sanitária, semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, nos quantitativos abaixo especificados, correspondente a aproximadamente 90% dos quantitativos licitados:

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares, num total de 300,00 (trezentas) toneladas/mês;**
- b) Transporte de resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares, num total de 300,00 (trezentas) toneladas/mês;**
- c) Destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos compactáveis domiciliares, num total de 300,00 (trezentas) toneladas/mês;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

d) Coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos proveniente dos serviços de saúde, num total de 1.600,00 (hum mil e seiscentos) litros/mês;

4.8 - Documentação de Habilitação Complementar:

4.8.1 – Declaração firmada pela licitante de que atende o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.854/99.

4.8.2 - Declaração firmada pela Licitante de que não está sofrendo nenhum tipo de sanção de qualquer dos órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

4.8.3 - Declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação (anexo II).

4.8.4 - Declaração de que a Empresa mantém Plano de Medicina e Segurança no Trabalho, PCMSO e PPRA, em conformidade com a Legislação Trabalhista. A declaração é necessária tendo em vista a grande exposição de empregados a agentes insalubres e o risco de acidentes, e deverá ser feita através da apresentação de declaração assinada pelo responsável a empresa e por um Médico do Trabalho e um Engenheiro de Segurança no Trabalho.

4.8.4.1 – A proponente vencedora deverá demonstrar o Laudo de PCMSO e PPRA à comissão de Licitação no ato da assinatura do contrato, assim firmando sua declaração apresentada no item 4.8.4 deste edital.

4.8.5 – Apresentação de relação mínima de equipamentos, conforme especificado a seguir:

a) 02 (dois) caminhões, modelo para no mínimo 15 (quinze) toneladas, equipados com compactador de lixo de carregamento traseiro, capacidade mínima de 15 m³, sendo 01 (um) para reserva. A idade admitida para os veículos será igual ou inferior a 3 (três) anos.

b) 01 (um) veículo utilitário tipo furgão com capacidade de carga mínima de 500 (quinhentos) kg, devidamente equipado para fazer o serviço de coleta e o transporte dos volumes de resíduos dos serviços de saúde.

4.8.5.1 – Quando os equipamentos forem da Licitante, deverão ser anexados os comprovantes de propriedade ou de arrendamento mercantil dos mesmos, bem como, declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato sob as penas cabíveis.

4.8.5.2 – Quando os equipamentos não forem de propriedade da Licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Licitante e o vendedor, ou cedente ou o locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

4.9 – Todos os documentos que não forem apresentados em original, deverão ser autenticados por cartório de títulos, ou servidor da administração pública que realiza a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- a) Os documentos emitidos via on-line ou internet, não precisam ser autenticados, ficando a sua autenticidade condicionada a verificação por parte da Comissão de Licitações. Em havendo contradição dos documentos apresentados com a verificação, a Licitante será inabilitada na forma da Lei.
- b) Os documentos de emissão da Licitante deverão ser em papel timbrado da mesma com o carimbo e assinatura do responsável legal, identificando o signatário;
- c) Todas as condições e documentos acima têm caráter de inabilitação e a Comissão verificará a conformidade na apresentação de todos.
- d) Os documentos apresentados no original serão anexados ao processo e não serão devolvidos.

V - DA PROPOSTA

5.1 - O envelope n° 02 **“Proposta”** deverá conter a proposta financeira nos termos deste edital. Será redigido em idioma nacional, digitado, assinado em sua última folha e rubricado nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas e rasuras, devendo conter:

- a) Indicação da prestação dos serviços, conforme especificação do objeto, do preço mensal por item para a execução dos serviços descritos no item 1.1 do Edital;
- b) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- c) A proposta deverá ser acompanhada de planilha de insumos que compõem os custos da proponente e será levada em consideração para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

5.2 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços contrariando o disposto do artigo 48º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.3 - A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

5.3.1 - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente. Deverá ser cotado o preço mensal por item para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

5.3.2 - Os valores propostos, deverão ser pela moeda corrente nacional, sendo expresso em algarismo e por extenso obedecendo a seguinte forma:

- a) Para o **serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares** o preço deverá ser apresentado por mês, cujo quantitativo de resíduos médio atual é estimado em **330,00 (trezentas e trinta) toneladas mensais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

b) Para o **serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares** o preço deverá ser apresentado, por mês, cujo quantitativo de resíduos médio atual é estimado em **330,00 (trezentas e trinta) toneladas mensais**.

c) Para o **serviço de destinação final de entulhos** o preço deverá ser apresentado, por toneladas, cujo quantitativo de resíduos médio atual é estimado em **120,00 (cento e vinte) toneladas mensais**.

d) Para o **serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos dos serviços de saúde** o preço deverá ser apresentado por litro, cujo quantitativo de resíduos médio atual é estimado em **1.800,00 (hum mil e oitocentos) litros mensais**.

5.3.3 – O preço deve ser apresentado por item, cabendo ao Município expedir a ordem de serviços para cada serviço contratado de acordo com a sua conveniência. O vencedor da licitação será a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços definidos no objeto deste, especificados em 1.1 deste.

5.3.4 – Entende-se como **MENOR PREÇO GLOBAL** à somatória de todos os serviços especificados no item 1.1 deste edital.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **“Habilitação”** e **“Proposta”**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório;

6.2 - A abertura dos envelopes nº 01 **“Habilitação”** e nº 02 **“Proposta”** será realizada em ato público pela Comissão Julgadora previamente designada. Nessa ocasião, será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos presentes e pela Comissão, assim como rubricados todos os documentos apresentados;

6.3 - Cada proponente poderá indicar um representante para acompanhar os atos da Comissão, o qual deverá apresentar procuração particular, com poderes delegados;

6.4 - O exame da documentação envelope nº 01, será realizado pela Comissão Julgadora, que determinará a habilitação ou inabilitação do licitante para a próxima fase;

6.5 - Somente os licitantes considerados habilitados passarão para a fase de abertura das propostas envelope nº 02. O inabilitado receberá de volta seu envelope intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, se assim o entender quanto à desistência de eventuais recursos, quando estiver presente representante, ou, em caso de ausência de representantes poderão retirar seus envelopes até 30 dias após a data da abertura;

6.6 - Se durante o exame dos documentos forem apresentados recursos, a Comissão Julgadora decidirá quanto ao seu mérito e decidirá, ainda, sobre as demais matérias apresentadas;

6.7 - A abertura dos envelopes **“Proposta”** poderá ser procedida no mesmo dia, se decidida no ato quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, desde que, nesta hipótese, haja expressado desistência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

mesmos de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão, ou, abertos posteriormente, mediante intimação através da Imprensa Oficial, dos licitantes considerados habilitados, na data a ser designada;

6.8 - Uma vez abertas às propostas, estas serão lidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

VII – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 42 e 44, seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 - O julgamento das propostas será pelo regime de “**Menor Preço Global**”, levar-se-á em conta no interesse do serviço público, a comprovação de que o serviço proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações do presente Edital.

7.3 - A administração fica reservada o direito de classificar, dentre as propostas habilitadas as que cumprirem os termos do Edital, rejeitar todas, ou ainda declarar o edital anulado ou revogado em qualquer fase da licitação, inclusive após adjudicação ou homologação, nos termos das leis ambientais atinentes ao serviço, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito a indenização;

7.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º, do art. 3º da lei 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento;

7.5 - Será desclassificado o proponente que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos e as especificações deste edital para habilitação;
- b) Apresentar proposta acima do preço estipulado como máximo pelo edital;
- c) Apresentar proposta manifestadamente inexecutável seja por preços excessivos ou simbólicos e inexecutáveis definidos no artigo 48º da Lei 8.666/93 e alterações ou de valor zero;
- d) Não observar as demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, até 10 (dez) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato e a aceitação da fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

IX – DOS ENCARGOS CIVIS

9.1 - O proponente vencedor responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o material depositado e suas rendas, tornando-se responsável pelo cumprimento das normas legais, conforme contrato a ser firmado.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

13.02. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos/Departamento de Urbanismo e Serviços Urbanos / 3390399902-3836 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos;

11.02. Secretaria Municipal da Saúde – 339039990100 – Dotação 5036.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Da habilitação ou inabilitação do licitante, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da Ata, com efeito suspensivo;

11.2 - Do julgamento e classificação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato, com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato;

11.3 - Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato;

11.4 - Os recursos mencionados nos itens 11.1 a 11.3, e previstos na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, deverão ser dirigidas à Comissão Julgadora desta licitação, que observará as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.5 - A autoridade a qual o recurso é dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei;

11.6 - Os recursos serão entregues pessoalmente no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após o exame do respectivo processo de licitação, verificada o atendimento às normas legais e a esse edital, na classificação das empresas e propostas, será adjudicado o fornecimento ao licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

XIII – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

13.1 - O contrato a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro com o proponente vencedor será elaborado nos moldes da minuta que acompanha o presente edital, e assinado até 15 (quinze) dias após a adjudicação.

XIV – DO CANCELAMENTO

14.1 - O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, as empresas adjudicatárias que:

14.1.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.1.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - As empresas proponentes vencedoras que não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicados, além das disposições do contrato a ser firmado, as seguintes penalidades:

15.1.1 - Rescisão do contrato de prestação de serviços;

15.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro.

15.1.3 - Declaração de inidoneidade.

15.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

15.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 10% (dez por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, bem como:

15.3.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços para execução dos serviços;

15.3.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

15.3.3 - Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na data indicada no preâmbulo deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

convocatório.

16.2 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.3 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o art. 49, da lei n. 8.666/93;

16.4 – Com a Licitante vencedora do presente certame, será assinado contrato de serviços com vigência de 12 meses, sendo prorrogado de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até 60 meses, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

16.5 - Nos pontos em que esse edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislação em vigor;

16.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

16.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro, através de protocolo, no endereço citado no preâmbulo, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do envelope nº 01 “**Habilitação**”. O Município responderá os esclarecimentos e questionamentos em até 24 horas do recebimento, via fax do interessado.

16.8 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos e que estão aceitas todas as condições do edital, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior sobre as disposições do presente ato convocatório;

16.9 - Ao receberem cópia deste Edital e da minuta de contrato, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

16.10 – A fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato entre as partes, anualmente após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a recomposição de preços mediante apresentação de planilha devidamente comprovada com documentos comprobatórios das alterações de preço de seus insumos, limitada ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.

16.11 – PREÇO MÁXIMO:

16.12.1 – O Município de Rio Negro, pagará o preço máximo para a referida prestação de serviços o estipulado abaixo:

Item	Qtde.	Especificação	Preço Máximo Unitário/Mensal	Preço Máximo Total / Anual
------	-------	---------------	------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

01	Serv./Mensal até 330,00 ton/mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	27.000,00	324.000,00
02	330,00 ton/mês	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;	80,00 (tonelada) 26.400,00 (mês)	316.800,00
03	120,00 ton/mês	DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	80,00 (tonelada) 9.600,00 (mês)	115.200,00
04	1.800 l/mês	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,80 (tonelada) 1.140,00 (mês)	17.280,00
		VALOR MAXIMO DOS SERVIÇOS		773.280,00

O Edital será publicado no “**MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**”, e no site **www.rionegro.pr.gov.br**, e em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – JORNAL TRIBUNA DA FRONTEIRA** e **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PR.**

Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Em 29 de outubro de 2009.

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS, E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO / PR

1 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A coleta de resíduos sólidos urbanos é o recolhimento de resíduos sólidos compactáveis de estabelecimento, tais como residências unifamiliares e multifamiliares, estabelecimento públicos institucionais, de prestação de serviço ou comerciais, que não excedam um volume máximo de 100 litros ou 50 quilogramas por domicílio, devidamente acondicionados.

A coleta deverá ser realizada de acordo com todas as normas ambientais, por equipes de coletores treinadas e uniformizadas.

Os resíduos deverão ser coletados por caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³ de carregamento traseiro, e por guarnição composta de no mínimo um motorista e dois coletores.

A frequência e os setores de coleta que deverá ser seguida pela empresa vencedora do processo licitatório encontra-se no anexo VI do presente edital.

Qualquer alteração no roteiro ou na frequência de coleta só poderá ser implementada mediante autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

A quantidade de resíduos a serem coletados é estimado em 330 (trezentas e trinta) toneladas por mês.

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados até um aterro sanitário devidamente licenciado, onde deverá ser dada a correta destinação final do mesmo, de acordo com as normas e leis ambientais.

2 – DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS

A empresa participante do presente edital deverá disponibilizar para o Município de Rio Negro local devidamente licenciado para a destinação final de entulhos produzidos no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Os entulhos serão coletados e transportados até o local de destinação final pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

A quantidade estimada de entulhos que serão destinadas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Rio Negro é de aproximadamente 120,00 (cento e vinte) toneladas/mês.

3 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A execução do serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada por equipe treinada, devidamente uniformizada e usando equipamentos de proteção individual (EPI's).

A empresa executora do serviço deverá obrigatoriamente estar devidamente licenciada perante os órgãos ambientais.

A coleta deverá ser realizada em 06 pontos do Município de Rio Negro / PR. A localização e frequência de coleta de cada um destes pontos é a seguinte:

Estabelecimento	Endereço	Frequência de coleta
PS Enf. José Krajweski	Rua Kalil Gemael – Bairro Bom Jesus	Quinzenal
PS Central	Praça João Pessoa – Centro	Semanal
PS Abdala José	Rua Rodolfo Alloys Pfeffer – Bairro Alto	Semanal
Casa Saúde da Mulher	Rua Nicolau Mader - centro	Semanal
PS VI São Judas	Rua José Train – Vila S. Judas Tadeu	Semanal
Centro Social Rural do Lageado	Lageado dos Vieiras, S/n, interior	Quinzenal

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados até o local de tratamento ou destinação final, devidamente licenciados, de acordo com o especificado na Resolução CONAMA N° 358/2005 e Resolução RDC ANVISA N°306/2004.

A estimativa de resíduos de serviços de saúde a serem coletados é de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____ DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório n° 337/2009, dos respectivos documentos, e que a empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder a entrega do objeto, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Julgamento. DECLARA também concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Julgamento.

Data/local: _____

Nome/Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 002/2009

....., inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2009.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Concorrência n° 02/2009.

Proponente:

End
.....

CNPJ: Inscrição Estadual:

Item	Qtde.	Especificação	Preço Máximo Unitário/Mensal	Preço Máximo Total / Anual
01	Serv./Mensal até 330 ton/mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
02	Até 330 ton/mês	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;		
03	Até 120 ton/mês	DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO		
04	Até 1.800 l/mês	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
		VALOR MAXIMO DOS SERVIÇOS		

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência n° 002/2009 as quais ficamos subordinados.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Local e Data:

Assinatura com carimbo que identifique Empresa e Responsável Legal.
Nome / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os fins que se propõe o documento, em atendimento ao item 4.7.1 deste Edital de Concorrência para os Serviços de Limpeza Urbana, que na data de hoje,/...../2009, visitou o Município de Rio Negro, na Secretaria de Obras do Município o Engenheiro, CREA n.º, responsável técnico pela Empresa:, CNPJ n.º, onde o mesmo tomou conhecimento de todos os dados necessários a elaboração da sua proposta ao Edital.

Rio Negro, de de 2009.

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO VI - MAPA URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º [REDACTED] /2009

Termo de Contrato de Prestação de Serviços para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo Município, compreendendo:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, DOMICILIARES, DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76002641/0001-47, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alceu Ricardo Swarowski, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], sito na Rua _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu Diretor/Sócio/Proprietário/Procurador(a), Sr.(a) _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, Lei Municipal n.º [REDACTED], o presente contrato elaborado com base nos termos da Concorrência n.º 002/2009, de 29/10/2009, Processo Licitatório n.º 337/2009, proposta vencedora apresentada e demais anexos ao Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços para realizar a Gestão dos resíduos produzidos pelo Município, compreendendo os serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado, dos Resíduos Sólidos Urbanos Compactáveis e Domiciliares, Destinação final de entulhos em Aterro Sanitário devidamente Licenciado e Coleta, Transporte, Tratamento e/ou Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

2. DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor mensal de acordo com os serviços prestados e autorizados pelo Município através de ordens de serviços e serão pagos, até 10 (dez) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato e o aceite dos mesmos pela fiscalização do Município, conforme a soma dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado, dos Resíduos Sólidos Urbanos Compactáveis e Domiciliares;

R\$ _____ (_____)/mensais;

Destinação final de entulhos em Aterro Sanitário devidamente Licenciado

R\$ _____ (_____) / mensais;

Coleta, Transporte, Tratamento e/ou Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde;

R\$ _____ (_____) / mensais.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____) / MENSASIS.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, depósito em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**.

3. DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até 60 meses, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

4. DA FORMA DE REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA: Os valores previstos neste instrumento poderão, a fim de se manter o equilíbrio financeiro do contrato entre as partes, anualmente após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, ser recompostos mediante apresentação de planilha devidamente comprovada com documentos comprobatórios das alterações de preço de seus insumos, limitada ao Índice de Preço ao Consumidor – IPC - IBGE. ou outro índice que venha a substituir, entre o mês da data base e o mês do ADITIVO, se houver, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE** para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, anualmente, discriminados pelos seguintes elementos:

13. xxx;

11. xxx;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, principalmente às normas e condições do plano de trabalho apresentado na licitação e aprovado pelo Município, documento integrante ao presente e de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Concorrência n° 002/2009, Processo Licitatório n° 337/2009;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração **CONTRATANTE**, para correção de serviços oferecido junto à empresa **CONTRATADO**;
- e) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis ambientais;
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais, ocasionados, à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários do **CONTRATADO** ou pela omissão ou inadequada coleta, transporte ou destinação e tratamento dos resíduos sólidos, especificados na cláusula primeira deste contrato;
- g) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados;
- h) Repor, no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, quaisquer objetos da Administração **CONTRATANTE** e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos habilitados e credenciados;
- i) Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável;
- j) Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horário de roteiros apresentados no plano de trabalho;
- l) Fornecer e utilizar no serviço, somente materiais de boa qualidade, zelando pela melhor técnica na prestação dos serviços;
- m) Manter garantia do mobiliário, durante os prazos constantes de sua proposta;
- n) Prestar serviços de garantia por técnicos do **CONTRATADO**, devidamente habilitados e credenciados, nos locais previstos principalmente na destinação final e tratamento dos resíduos de acordo com as normas e legislação ambiental vigente;
- o) Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação da **CONTRATANTE**;
- p) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados, de maneira idêntica apresentada na Ordem de Serviço/Empenho;
- q) Manter as Licenças Ambientais apresentadas na sua habilitação, responsabilizando-se de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todos os serviços prestados;

- r) Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes ao contrato, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente;
- s) Manter veículos limpos e em bom estado, cuidando para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando o Município de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos para a contratação;
- t) Informar ao Município a qualquer tempo sobre a destinação final de todos os resíduos coletados e transportados, responsabilizando-se pela correta e final destinação de acordo com a legislação atual e futura;
- u) Informar ao Município quando os resíduos forem destinados em locais diferentes aos informados inicialmente, sendo proibido sob pena de rescisão unilateral do contrato qualquer destinação em locais não licenciados ou autorizados pelos Órgãos de Meio Ambiente;
- v) Prestar mensalmente informações ao Município ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização do Município.
- x) Não prestar informações sobre este contrato sem a anuência e concordância do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** fica obrigado a dar condições ao **CONTRADADO** para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores deste contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado;

8. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**, observadas ainda, as imposições do edital.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo às regras dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos com base na lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Rio Negro/PR, de 2009.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1ª.

2ª.